

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Trata o presente de Auditoria, Programada no PAF 2023, para avaliação da eficiência dos serviços prestados pelo Hospital Municipal (HM) Benedicto Montenegro, com finalidade de identificação e tratamento de desperdícios, e levantamento de boas práticas de gestão, conforme metodologia elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), através do projeto Eficiência na Saúde, o qual recebeu adesão do TCMSP.

Com base no planejamento realizado, a equipe definiu que objeto seria auditado seguindo um enfoque operacional, por ser o que melhor se adequa ao modelo proposto pelo TCU.

O projeto Eficiência na Saúde, que teve como primeira etapa a Eficiência Hospitalar, se iniciou pela percepção do TCU da necessidade de incentivar uma maior eficiência por parte das unidades que prestam serviços assistências de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os prestados nas unidades hospitalares. Essa percepção ocorreu a partir de estudos e levantamentos, como o da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e o do Banco Mundial.

Conforme estabelece o art. 7º da Resolução TCM nº 14/2019, que disciplina a Auditoria Operacional no âmbito deste Tribunal, o Relatório Preliminar da Auditoria (Peça 4) foi encaminhado à Origem para apresentação dos comentários do gestor (Peça 6).

Em resposta (peça 11), foram apresentadas considerações em relação à situação em que se encontra cada tema objeto das propostas de encaminhamento realizadas no presente trabalho, que não alteram as conclusões anteriormente alcançadas, e não foram feitas observações acerca dos achados detalhados nos subitens **3.1** a **3.12**.

Diante disso, a equipe técnica replicou no relatório consolidado (Peça 15) o inteiro teor do relatório preliminar, mantendo-se, portanto, os seguintes achados, os quais endossamos:

- 3.1.** Existe ineficiência alocativa da rede que leva o HM Benedicto Montenegro a atender usuários inadequados ao seu perfil.

- 3.2.** A SMS não detém o adequado controle de custos de suas unidades hospitalares.
- 3.3.** A Unidade de Terapia Intensiva do HM Benedicto Montenegro apresenta lotação desde sua implementação na unidade em junho de 2021.
- 3.4.** O hospital não possui indicadores que medem a eficiência e eficácia no pronto-socorro, o que prejudica a aferição objetiva do seu desempenho.
- 3.5.** Há ineficiências e dificuldades no processo de altas de pacientes.
- 3.6.** Há desperdício de recursos diante da indecisão a respeito da destinação das salas cirúrgicas da unidade.
- 3.7.** O projeto Lean Six Sigma implantado no hospital foi benéfico para a melhoria da eficiência, porém, ainda existem oportunidades de melhoria que podem ser aproveitadas.
- 3.8.** Há desabastecimento na unidade por falta de itens no CDMEC, no entanto, o HM Benedicto Montenegro tem tomado medidas operacionais de forma a mitigar prejuízos à operação do hospital.
- 3.9.** Não restou evidenciado planejamento e controle sobre o dimensionamento de recursos humanos no HM Benedicto Montenegro.
- 3.10.** Não restou evidenciado no HM Benedicto Montenegro problemas operacionais relacionados à falta de recursos humanos, apesar da ausência de planejamento sobre o dimensionamento de pessoal.
- 3.11.** Há morosidade da Secretaria na decisão quanto à destinação de equipamentos ociosos.
- 3.12.** Até o fechamento deste relatório, a contratação para a realização das obras e reformas previstas para o hospital ainda estava em fase interna de licitação.

Considerando que a Auditoria Operacional regulamentada pela Resolução TCM nº 14/2019 não exige apresentação de defesa por parte da unidade auditada, o presente processo está apto ao prosseguimento do ciclo previsto no art. 4º da referida resolução, sendo que a próxima etapa é a estabelecida no inciso VIII – deliberação do Colegiado.

À apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 24.10.23

De acordo, em

RAFAEL VALVERDE ARANTES
Coordenador de Controle Externo IV

LUCIANA DA CUNHA DE CASTRO GUERRA
Subsecretária de Controle Externo